



GOVERNO DA CIDADE DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n. 2.765/2009
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 15 / 12 / 09
a 22 / 12 / 09.

Secretário de Administração

LEI Nº 2.765, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo a doar, sem encargo, a área que especifica, na qual está localizada a **Escola Estadual Sizelisio Simões de Lima** e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS faz saber que, tendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS** aprovado, sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de 2.811,20 m², situada na Quadra 01 do Residencial Ana Luiza, de nossa cidade, onde está instalada a Escola Estadual Sizelisio Simões de Lima, com as seguintes medidas e confrontações:


- 43,24 m de frente para a 2ª Avenida;
- 43,98 m de fundos para a Rua Waldemar de Paula Silveira;
- 7,07 m de chanfrado entre a 2ª Avenida e Rua 5;
- 48,48 m do lado direito para a Rua 05;
- 7,08 m de chanfrado entre a Rua 05 e Rua Waldemar de Paula Silveira;
- 58,22 m do lado esquerdo, confrontando com os Lotes 10 e 11 da Qd-01;

Art. 2º - A doação da área de que trata esta Lei será feita sem encargo ou ônus de qualquer espécie, ao Estado de Goiás por outorga de escritura, com todas as benfeitorias existentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2009.


Abelardo Vaz Filho
Prefeito Municipal


Adm. Reinaldo Balestra
Secretário de Administração
CRA-GO 1533